

CÓPIA

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTA  
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ/  
TJE-PA.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL



PROTOCOLO GERAL DO T.J.E.

**CÓPIA**

Protocolo: 2013001047232  
Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - FORUM  
Data: 19/08/2013 / 08:58:55  
Destino: 001 - PRESIDENCIA - SECRETARIA

**INCLIA**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-SINJEP** na pessoa de  
**FÁBIO RODRIGUES BESSA**-Presidente vêm a presença de  
Vossa Excelência apresentar levantamento acerca da  
carência de Analista Judiciário e Auxiliar  
Judiciário no Polo de Ananindeua, para ao final,  
respeitosamente, requerer o que se segue:

**CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO TJE-PA -  
EDITAL N° 002/2009 - BREVE HISTÓRICO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará -  
TJE-PA promoveu Concurso Público, através de Banca  
Examinadora vencedora da concorrência, para o  
provimento de Cargos Efetivos de nível Médio e  
Superior com validade de dois anos. Para tanto,  
estabeleceu quantitativo de vagas emergenciais e  
formou Cadastro de Reservas em 12 polos de  
classificação, para chamadas a partir de  
levantamentos feitos pela administração do  
Tribunal.

Após a homologação do concurso em 17 de  
setembro de 2009, *incontinenti*, o TJE-PA iniciou  
as convocações, primeiro para os candidatos dentro

do número de vagas, depois para os candidatos melhores classificados no Cadastro de Reserva, obedecendo, criteriosamente, a ordem de chamadas.

Em agosto de 2011, o Pleno do Tribunal houve por bem prorrogar o Concurso por mais dois anos de validade, o qual se encerra no mês de setembro de 2013 (corrente ano), entretanto, em que pese o saldo positivo no tocante aos números de candidatos convocados nesses últimos três anos e dez meses de validade do concurso, ainda se observa uma enorme carência de Servidores em alguns polos de classificação.

Nesse particular, sobressai o Polo de Ananindeua que compreende as Comarcas de Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara, tendo ao todo **17 (dezesete)** Varas e **10 (dez) Juizados Especiais**: 05 Cíveis e 05 Criminais. O Polo conta com um contingente populacional de aproximadamente 700 (setecentos) mil habitantes, segundo dados do último censo do IBGE.

A Dra. Andréa Miralha, durante o tempo em que presidiu a Diretoria do Fórum de Ananindeua, preocupada com a enorme carência de Servidores, confeccionou diversos Ofícios à Presidência do TJE-PA relatando a necessidade de convocação de Oficiais de Justiça, Analista Judiciário e Auxiliar Judiciário, inclusive, justificando os pedidos em face da imensa quantidade de processos que tramitavam nas Varas existentes.

Após a saída da Dra. Miralha da Comarca de Ananindeua, assumiu o Dr. Raimundo Santana que também reiterou os pedidos, além de ter feitos novos Ofícios à Presidência no mesmo sentido, por conta de que a Comarca de Ananindeua é uma das

poucas que possui Varas com até 20 mil processos em tramitação, sendo uma carga verdadeiramente pesada para um só juiz e para um número insuficiente de Servidores.

**NÚMERO DE VACÂNCIAS A SEREM PREENCHIDAS PELO CADASTRO DE RESERVA EM VIRTUDE DA CRIAÇÃO DE NOVAS VARAS NO POLO DE ANANINDEUA, APÓS O ÚLTIMO EDITAL DO DIA 10/07/13 - DIÁRIO N° 5302/2013 - ENTENDIMENTO CONSTITUCIONAL E DA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA.**

No ano de 2006 a Lei n° 6.870 de 20 de junho de 2006 de autoria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, art. 1° inciso III, VIII e XI criou 04 Varas no polo de Ananindeua, sendo duas na Comarca de Ananindeua uma na Comarca de Benevides e outra na Comarca de Marituba, ocasião em que previu a criação de dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador por cada Vara criada, três cargos de Analista Judiciário e três cargos de Auxiliar Judiciário de provimento efetivo via concurso público, art. 3° alínea "d" c/c art. 4° dessa Lei.

Fazendo cumprir a Lei 6.870/06, o Pleno do TJE-PA, na vigência do concurso de 2009, deliberou pela instalação da 10ª e da 11ª Vara no Fórum de Ananindeua, a 3ª Vara Cível de Marituba e a 3ª Vara Cível de Benevides, de acordo com as Res. N° 001/2010-GP e 022/2012-GP.

Especificamente, as aludidas Varas são: A **10ª Vara de Ananindeua** definida pela Resolução n° 001/2010-GP e inaugurada em 29 de janeiro de 2010; a **3ª Vara de Marituba** definida pela Resolução n° 004/2011-GP e inaugurada em 14 de janeiro de 2011;

a **3ª Vara de Benevides** definida pela Resolução nº 009/2012-GP e inaugurada em 23 de julho de 2012 e a **11ª Vara de Ananindeua** definida pela Resolução nº 022/2012-GP e inaugurada em 18 de janeiro de 2013.

Contudo, no ano de 2008, dado ao enorme déficit no quantitativo de Varas do polo de Ananindeua comparado com o número de processos em tramitação, foi editada a Lei Estadual nº 7.195 de 18 de agosto de 2008 que em seu art. 2º, V, VI e VII **criou** na estrutura do Poder Judiciário mais **05 (cinco) Varas na Comarca de Ananindeua; 02 (duas) em Marituba e 02 (duas) em Benevides**, respectivamente, que somadas chega ao número de **09 (nove) Varas criadas, porém, ainda não implantadas**. Tal legislação em seu art. 3º, alínea "d" dispõe que cada Vara criada contará com dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador, três cargos de Analista Judiciário e três cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei.

Ocorre que segundo entendimento Constitucional e jurisprudencial quando a administração de um Tribunal tem em seu favor **uma Lei que amplia a quantidade de Varas, ou seja, cria Varas, a fonte de custeio restou originada quando das discussões e aprovações da sobredita Lei**, portanto, para cada Vara criada, criam-se, também, os cargos correlatos, e, **existindo os cargos criados concomitantes a existência de um Cadastro de Reserva, gera obrigação para Administração e conseqüente direito para o candidato interessado**.

Nesse sentido, o Art. 169, §1º, I da CF/88, que diz:



Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a **criação de cargos**, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, **só poderão ser feitas:**

I - **se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;** (grifamos).

Cite-se da jurisprudência do STJ:

**ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CADASTRO DE RESERVA. VAGAS SUPERVENIENTES.** 1. A aprovação do candidato dentro do cadastro de reserva, ainda que fora do número de vagas inicialmente previstas no edital do concurso público, confere-lhe o direito subjetivo à nomeação para o respectivo cargo **se, durante o prazo de validade do concurso,** demonstrado o interesse da Administração Pública, **surgirem novas vagas, seja em razão da criação de novos cargos mediante lei,** seja em virtude de vacância decorrente de exoneração, demissão, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou falecimento. Precedentes. 2. No caso, a Administração Pública, por meio do Edital nº 002-CG, convocou mais 226 vagas candidatos habilitados em cadastro de reserva, tendo surgido mais 111 vagas ante a desclassificação e não comparecimento de candidatos, o que é mais do que suficiente para a convocação do ora agravante para realizar o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado da Bahia, atendidos os requisitos exigidos dos demais candidatos convocados. 3. Retificação do voto do Ministro Relator. 4. Agravo regimental provido. AgRg no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 38.117 - BA (2012/0109298-2) RELATOR: MINISTRO CASTRO MEIRA AGRAVANTE: ROSEMILSON SAMPAIO SILVA ADVOGADO: AGENOR DE SOUZA SANTOS SAMPAIO NETO. AGRAVADO: ESTADO DA BAHIA. PROCURADOR: ADRIANO FERRARI SANTANA E OUTRO(S). (grifamos).

O RMS 37882/AC - STJ também segue a mesma linha de entendimento de que **a simples criação por Lei de uma Vara, que também cria os cargos, gera o direito para os candidatos do Cadastro de Reserva ser chamados nos Editais de Convocações.** Repita-se. Criada a Vara com os cargos, não é necessário implantá-la para nascer o direito do concursado na fila de espera.

Portanto, considerando a exposição retro, temos 09 (nove) Varas criadas no âmbito do Polo de Ananindeua, ainda não implantadas, que **abrem margem para a chamada de 27 (vinte e sete) Analista Judiciário e 27 (vinte e sete) Auxiliar Judiciário.**

**ATUAL REALIDADE LOTACIONAL DAS 17 VARAS E DOS 10 JUIZADOS ESPECIAIS 5 CÍVEIS E 5 CRIMINAIS DO POLO DE ANANINDEUA QUE NÃO CONSEGUEM ATENDER A ENORME DEMANDA DOS JURISDICIONADOS.**

O polo de Ananindeua é composto pelas Comarcas de Ananindeua; Marituba; Benevides e Santa Bárbara do Pará. Tais Comarcas possuem ao todo 10 Juizados Especiais, 05 Cíveis e 05 Criminais e 17 Varas, vejamos:

**1ª. VARA CÍVEL**

Fórum Des. Edgar Lassance Cunha, Br 316, km 08 nº 1293, Bairro Centro, **Lotação Funcional:** 4 Analista Judiciário e 2 Auxiliar Judiciário;

**2ª. VARA CÍVEL**

Fórum Des. Edgar Lassance Cunha, Br 316, km 08 nº 1293, Bairro Centro, **Lotação Funcional:** 3 Analista Judiciário e 3 Auxiliar Judiciário;

**3ª. VARA CRIMINAL**

Fórum Des. Edgar Lassance Cunha, Br 316, km 08 nº 1293, Bairro Centro, **Lotação Funcional:** 3 Analista Judiciário e 2 Auxiliar Judiciário;

**4ª. VARA CÍVEL**

Fórum Des. Edgar Lassance Cunha, Br 316, km 08 n° 1293, Bairro Centro, **Lotação Funcional**: 4 Analista Judiciário e 2 Auxiliar Judiciário;

**5ª. VARA CRIMINAL**

Fórum Des. Edgar Lassance Cunha, Br 316, km 08 n° 1293, Bairro Centro, **Lotação Funcional**: 3 Analista Judiciário e 3 Auxiliar Judiciário;

**6ª. VARA CRIMINAL DO JÚRI**

Fórum Des. Edgar Lassance Cunha, Br 316, km 08 n° 1293, Bairro Centro, **Lotação Funcional**: 3 Analista Judiciário e 3 Auxiliar Judiciário;

**7ª. VARA CÍVEL**

Fórum Des. Edgar Lassance Cunha, Br 316, km 08 n° 1293, Bairro Centro, **Lotação Funcional**: 3 Analista Judiciário e 2 Auxiliar Judiciário;

**8ª. VARA CÍVEL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Fórum Des. Edgar Lassance Cunha, Br 316, km 08 n° 1293, Bairro Centro, **Lotação Funcional**: 3 Analista Judiciário e 2 Auxiliar Judiciário;

**9ª. VARA CRIMINAL**

Fórum Des. Edgar Lassance Cunha, Br 316, km 08 n° 1293, Bairro Centro, **Lotação Funcional**: 1 Analista Judiciário e 4 Auxiliar Judiciário;

**10ª. VARA CÍVEL**

Fórum Des. Edgar Lassance Cunha, Br 316, km 08 n° 1293, Bairro Centro, **Lotação Funcional**: 4 Analista Judiciário e 3 Auxiliar Judiciário;

**11ª. VARA CRIMINAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Fórum Des. Edgar Lassance Cunha, Br 316, km 08 n° 1293, Bairro Centro, **Lotação Funcional**: 2 Analista Judiciário e 2 Auxiliar Judiciário;

**1ª. VARA CÍVEL BENEVIDES**

Fórum Des. Edgar Augusto Vianna, rua João Fanjas, s/n, Bairro Centro, **Lotação Funcional**: 3 Analista Judiciário;

**2ª. VARA CÍVEL BENEVIDES**

Fórum Des. Edgar Augusto Vianna, rua João Fanjas, s/n, Bairro Centro, **Lotação Funcional**: 2 Analista Judiciário e 1 Auxiliar Judiciário;

**3ª. VARA CRIMINAL BENEVIDES**

Fórum Des. Edgar Augusto Vianna, rua João Fanjas, s/n, Bairro Centro, **Lotação Funcional**: 4 Auxiliar Judiciário;

**1ª. VARA CUMULATIVA MARITUBA**

Fórum Pretor Carlos Samico de Oliveira, rua Cláudio Barbosa da Silva, 536, bairro centro,

**Lotação Funcional:** 2 Analista Judiciário e 1 Auxiliar Judiciário;

**2ª. VARA CUMULATIVA MARITUBA**

Fórum Pretor Carlos Samico de Oliveira, rua Cláudio Barbosa da Silva, 536, bairro centro,

**Lotação Funcional:** 3 Analista Judiciário;

**3ª. VARA CRIMINAL MARITUBA**

Fórum Pretor Carlos Samico de Oliveira, rua Cláudio Barbosa da Silva, 536, bairro centro,

**Lotação Funcional:** 2 Analista Judiciário e 1 Auxiliar de Secretaria;

**1º. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL- Comarca de Ananindeua** - localizado na UNAMA/BR, Rodovia BR 316 - Km 3 - abrangendo os bairros do Atalaia, Guanabara, Providência, Centro, Águas Lindas, Águas Brancas, Júlia Seffer e Aurá,

**Lotação Funcional:** 2 Analista Judiciário e 2 Auxiliar Judiciário;

**2º. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - Comarca de Ananindeua-** localizado na UNAMA/BR, Rodovia BR 316 - Km 3 - abrangendo os bairros do Atalaia, Guanabara, Providência, Centro, Águas Lindas, Águas Brancas, Júlia Seffer e Aurá,

**Lotação Funcional:** 3 Analista Judiciário e 1 Auxiliar Judiciário;

**2º. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Comarca de Ananindeua** - localizado na rua. Itabira, 1989 (anteriormente denominado Juizado Cível do PAAR) - abrangendo os bairros do PAAR, Guajará, Curuçambá, Maguari Cajuí, Heliolândia, Distrito Industrial, Geraldo Palmeira e a área rural de Ananindeua,

**Lotação Funcional:** 4 Analista Judiciário;

**2º. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - Comarca de Ananindeua-** localizado na rua Itabira, 1989 (anteriormente denominado Juizado Criminal do PAAR.) - abrangendo os bairros do PAAR, Guajará, Curuçambá, Maguari Cajuí, Heliolândia, Distrito Industrial, Geraldo Palmeira e a área rural de Ananindeua,

**Lotação Funcional:** 3 Analista Judiciário e 1 Auxiliar de Secretaria;



**3º. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Comarca de Ananindeua** - localizado na Estrada da Providência, Complexo Esportivo do CONEN (anteriormente denominado CÍVEL CIDADE NOVA) - abrangendo os bairros da Cidade Nova, Jaderlândia, Coqueiro, Jibóia Branca, 40 Horas, Icuí laranjeira e Icuí Guajará,

**Lotação Funcional:** 4 Analista Judiciário, 1 Atendente Judiciário e 1 Auxiliar Judiciário;

**3º. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - Comarca de Ananindeua**- localizado na Estrada da Providência, Complexo Esportivo do CONEN (anteriormente denominado Criminal da CIDADE NOVA) - abrangendo os bairros da Cidade Nova, Jaderlândia, Coqueiro, Jibóia Branca, 40 Horas, Icuí laranjeira e Icuí Guajará,

**Lotação Funcional:** 5 Analista Judiciário;

**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E CÍVEL DE MARITUBA**- localizado na Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 536, Centro - abrangendo todos os bairros de Marituba,

**Lotação Funcional:** 2 Analista Judiciário, 1 Auxiliar de Secretaria e 1 Atendente Judiciário;

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - Comarca de Benevides - Município de Santa Bárbara do Pará** - localizado na Rodovia Augusto Meira Filho, S/N, PA 391, Km 17 - abrangendo todos os bairros de Santa Bárbara do Pará,

**Lotação Funcional:** 1 Analista Judiciário.

Os Juizados Especiais encontram-se com uma enorme demanda de processos em tramitação e sua atual estrutura de servidores revela-se insuficiente para o atendimento do jurisdicionado do polo. Visto que seus quadros são formados por Servidores que atuam nos Fóruns pela manhã e à tarde são "emprestados" aos Juizados.

Contudo, a **Lei Estadual 6.459/2002**, alterada pela Lei 6.869/2006 responsáveis pela criação de tais Juizados e em consonância com a **Resolução nº 004/2008-GP** e a **Resolução nº**

**008/2006-GP** que definiu a competência dos Juizados de Ananindeua e Santa Bárbara, respectivamente, afirma que a estrutura de cada Juizado Especial será composta por, no mínimo três Analistas Judiciários e Três Auxiliares Judiciários (**Portaria n° 3663/2011-GP** que institui a padronização da lotação dos Servidores na estrutura organizacional de cada unidade judicial no TJ-PA). Algo, Excelência, que não vem ocorrendo em relação aos Juizados do Polo.

Essa realidade atual dá ensejo à convocação imediata de no mínimo **13 Analista Judiciário** e mais **31 Auxiliar Judiciário** do Cadastro de Reserva de 2009 para o Polo de Ananindeua.

#### **PEDIDOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como se vê, d. Desembargadora Presidenta, pelas Varas Criadas no Polo de Ananindeua pela Lei n° 7.195/08, ao total de 09, embora ainda não implantadas, dá ensejo à chamada de 27 candidatos ao cargo de Analista Judiciário e mais 27 Auxiliar Judiciário, por força do entendimento Constitucional e do STJ (**independe de previsão orçamentária, pois a Lei de criação já contemplou esta previsão**), mais 13 candidatos Analista Judiciário e mais 31 Auxiliar Judiciário. **Total de 40 candidatos ao cargo de Analista Judiciário e mais 58 Auxiliar Judiciário para suprir todo o Polo n° 02 do Concurso TJE-PA.**

Por essas razões e diante do caos administrativo que se encontra o Polo de Ananindeua, o SINJEP, respeitosamente, requer que seja realizado mais um Edital de Convocação de candidatos da Reserva Técnica do Concurso TJE-PA

nº 002/2009, com expressivo quantitativo de candidatos ao cargo de Analista Judiciário e Auxiliar Judiciário para o Polo de Ananindeua (Polo nº 02).

Diante do Exposto e pela urgência que o caso requer, a Direção Sindical vêm perante Vossa Excelência solicitar que seja informado ao Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Pará sobre as providências tomadas.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Belém/PA, 19 de Agosto de 2013.

  
**FABIO RODRIGUES BESSA**  
Presidente do SINJEP